



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aos cuidados do(a) Sr (a). **Programador 2 Fernando,**

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** **Programador 2 Fernando, Angolado, Casado(a), Programador**, inscrito no CPF sob n.º **013.337.496-35**, portador da cédula de identidade RG n.º **V152222-k**, residente e domiciliado na **Rua professora noemia, 01 AL 25 - Eduardo Sa - Juiz de Fora /MG**, CEP: **36032-580**.

**CONTRATADA:** **AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA**NPJ 21.616.420.0001-77, com sede na Av. Prefeito Mello Reis, 311, Aeroporto, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.033.560, neste ato, representado por seu Diretora-Presidente, **JÚLIA ZANOVELLO BORGES**, Brasileira, natural de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, Pedagoga, portadora da carteira de identidade nº MG.11.195.664 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.715.356.01, residente e domiciliada na Rua Jovino Ribeiro 383, Bairu, cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035.790.

Pelo presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.078/1990, as partes **CONTRATANTE** abaixo qualificado, no pleno uso de suas faculdades mentais, de livre e espontânea vontade, entre si, justas e a **CONTRATADA**, após terem tido conhecimento prévio do seu texto e compreendido o seu sentido e alcance, estabelecem as seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas na melhor forma de direito relativas à prestação dos serviços à formação teórica e/ou prática das licenças de Piloto.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### Cláusula Primeira:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instrução prática do curso de **{nome curso}**, em conformidade com as condições previstas neste instrumento, no regulamento interno do **Aeroclube de Juiz de Fora** e de acordo com as normas e atos administrativos expedidos pela **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)**.

#### Cláusula Segunda:

Estar **ciente e de pleno acordo** com todas as normas, regras e regulamentos internos do Aeroclube de Juiz de Fora, incluindo, mas não se limitando, ao **Regimento Interno** e demais atos normativos da instituição;

**Reconhecer** que os valores referentes aos serviços contratados **não são reembolsáveis**, em qualquer hipótese, após a formalização da matrícula;

**Assumir total responsabilidade** pelas informações prestadas e pelas decisões tomadas no âmbito do serviço contratado.

#### Cláusula Terceira:



Os cursos práticos ofertados pela **CONTRATADA** serão ministrados **presencialmente** na sede do **Aeroclube de Juiz de Fora/MG**, localizada na Av. Prefeito Mello Reis, 311, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-560, sendo obrigatória a presença física do **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo único:**

Em casos excepcionais, e mediante necessidade operacional previamente informada, algumas etapas da instrução prática poderão ocorrer em localidades diferentes, respeitadas as normas da ANAC e desde que previamente acordadas entre as partes.

#### **Cláusula Quarta:**

Os seguintes atos administrativos e acadêmicos poderão ser realizados diretamente na sede da **CONTRATADA** ou através dos canais oficiais de comunicação do **Aeroclube de Juiz de Fora** conforme aplicável:

- Matrícula;
- Aquisição de créditos em horas de voo;
- Cancelamento ou transferência de curso;
- Solicitação de documentos e declarações.

#### **Cláusula Quinta:**

Todos os documentos anexos a este contrato, bem como regulamentos, manuais, instruções e comunicados emitidos pelo **Aeroclube de Juiz de Fora**, **integram este contrato para todos os efeitos legais**, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** conhecê-los e cumpri-los. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para descumprimento de qualquer obrigação contratual.

#### **Cláusula Sexta:**

Após a efetivação da matrícula, o **CONTRATANTE** estará sujeito ao disposto no Regimento Interno do **Aeroclube de Juiz de Fora** e aos regulamentos, editais, resoluções, manuais e atos administrativos que forem publicados pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Os documentos referidos nesta cláusula poderão sofrer alterações para adequação às normas e regulamentos da **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** sendo a versão atualizada disponibilizada ao **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo:**

Em caso de alterações relevantes, o **CONTRATANTE** será informado por meio de aviso pessoal (e-mail ou mensagem via sistema do **Aeroclube de Juiz de Fora**) ou por edital publicado no sistema de controle da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros meios de comunicação que o **Aeroclube de Juiz de Fora** julgar adequados.

#### **Parágrafo Terceiro:**



O presente contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura e terá validade inicial de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para que o **CONTRATANTE** inicie o treinamento prático, sem aplicação de reajuste nos valores contratados durante esse período, a não ser em casos extraordinários que não podem ser previstos.

#### **Parágrafo Quarto:**

Caso o **CONTRATANTE** não inicie ou não finalize o curso no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do presente instrumento, por motivo pessoal ou qualquer outra razão, os **créditos integrais e/ou remanescentes** não utilizados passarão a ser automaticamente **recalculados com base no valor vigente da Hora de Voo Avulsa (VHA)** na data da efetiva realização de cada voo.

O **CONTRATANTE** reconhece que tal situação decorre de **culpa exclusiva sua**, e declara estar ciente de que:

- Não haverá garantia de equivalência entre o valor originalmente contratado e o valor futuro da hora de voo;
- A possibilidade de utilização dos créditos remanescentes, mesmo com a aplicação da VHA vigente, **representa um ato de liberalidade** por parte da **CONTRATADA**;
- Após o vencimento do contrato, sem que o **CONTRATANTE** tenha utilizado os serviços contratados, **considera-se automaticamente extinto qualquer direito de resarcimento ou reembolso** por parte da **CONTRATADA**. Caso ainda existam créditos remanescentes e a **CONTRATADA** permita sua utilização, **será obrigatória a celebração de um novo contrato**, cujas condições e valores estarão **sujeitos às regras e tabelas vigentes** à época da nova contratação.
- A **CONTRATADA** **não terá qualquer obrigação de devolução de valores** referentes a créditos vencidos e não utilizados, tampouco de manutenção dos benefícios ou condições originalmente contratadas.

Os créditos remanescentes serão descontados de acordo com o valor da hora de voo na data que for realizada a operação de voo, não guardando o **CONTRATANTE** qualquer expectativa de direito sobre a relação: **valor do crédito x horas de voo**.

#### **CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA:**

##### **Cláusula Primeira:**

Para efetivar sua matrícula, o **CONTRATANTE** deverá apresentar todos os documentos pessoais e técnicos exigidos para o curso escolhido, conforme especificado no Regulamento específico do curso contratado.

##### **Cláusula Segunda:**

A matrícula do **CONTRATANTE** será formalizada somente após o cumprimento integral das seguintes etapas:

- a) Assinatura presencial ou eletrônica deste contrato;
- b) Entrega completa de todos os documentos obrigatórios exigidos para o curso escolhido, conforme consta no regulamento específico do curso, incluindo a posse de materiais individuais de uso obrigatório, como **Headset (fone de ouvido próprio do aluno)**, **Cartas Aeronáuticas** e demais itens listados pela **CONTRATADA**;
- c) Preenchimento e assinatura do cadastro de matrícula;
- d) Pagamento da **Taxa de Condomínio do Alojamento**, se aplicável.

A hospedagem no Alojamento Coletivo não possui cobrança específica de diária ou aluguel. No entanto, o **CONTRATANTE** está ciente de que será cobrada uma **taxa de condomínio**, destinada à conservação, limpeza e uso das áreas comuns do alojamento.

Essa taxa será aplicada conforme a duração da ocupação:

- **Para ocupações de até 05 dias:** o valor será gratuito;
- **Para ocupações de 06 a 13 dias:** o valor será de **R\$15,00 (quinze reais) por dia, por todo o período ocupado;**
- **Para ocupações iguais ou superiores a 14 dias:** será aplicado o valor **mensal fixo de R\$210,00 (duzentos e dez reais).**

Essa regra se aplica tanto ao **Alojamento Coletivo** quanto às **Suites**.

O pagamento dessa taxa deve ser realizado diretamente na secretaria do Aeroclube. Caso o pagamento não seja efetuado até a data estipulada, o valor poderá ser **automaticamente descontado dos créditos de horas de voo** previamente adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

**Importante:** a quantia referente ao **aluguel das suítes** não poderá, sob nenhuma hipótese, ser compensada ou abatida de créditos de horas de voo ou de quaisquer outros valores disponíveis ao aluno junto ao Aeroclube.

#### **NOTA:**

Em caso de cancelamento ou desistência por parte do **CONTRATANTE**, mesmo que dentro do prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** reterá, além da taxa de matrícula, o valor correspondente a **30% (trinta por cento) do valor total contratado**, independentemente da forma de pagamento escolhida. Esta condição está prevista no **Capítulo VII – Cláusula Quinta** deste contrato e visa compensar os custos operacionais e administrativos assumidos pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro:**

A matrícula no curso prático só será considerada efetivada após análise e aprovação da documentação obrigatória e confirmação do pagamento correspondente. Com isso, o **CONTRATANTE** declara sua plena ciência e concordância com a proposta e condições apresentadas.

#### **Parágrafo Segundo:**



Caso o **CONTRATANTE** não cumpra os requisitos exigidos para efetivação da matrícula, o presente contrato será automaticamente extinto, sem qualquer direito à devolução de valores pagos, exceto se expressamente previsto em condições especiais divulgadas pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro:

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais reprovações do **CONTRATANTE** nos exames necessários à obtenção do **Certificado Médico Aeronáutico (CMA)** ou nas provas teóricas (Bancas da ANAC). A matrícula e a participação em cursos teóricos ministrados pela **CONTRATADA** não garantem aprovação em tais exames externos. Por essa razão, **não será efetuado qualquer reembolso de valores pagos**, mesmo que o aluno seja reprovado.

#### Parágrafo Quarto:

O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que, caso utilize todo o crédito contratado (horas de voo adquiridas) antes do término do contrato e não tenha concluído o curso, terá o prazo de **15 (quinze) dias** para adquirir novos créditos de horas de voo.

Decorrido esse prazo sem nova aquisição de créditos, a matrícula será automaticamente **trancada**, implicando na obrigatoriedade de **desocupação imediata do alojamento coletivo**, ou **Suíte alugada**, uma vez que as vagas são destinadas exclusivamente a alunos com matrícula ativa e saldo de horas de voo disponível.

#### Cláusula Terceira:

As coberturas de seguro aeronáutico (RETA) contratadas pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE** estarão descritas na apólice específica, que ficará arquivada junto à documentação do aluno. A cobertura será válida enquanto o **CONTRATANTE** estiver regularmente matriculado e realizando suas horas de voo.

### CAPÍTULO III – DOS CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

#### Cláusula Primeira:

Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os dados de login e senha para acesso ao sistema "**CAVOK**", plataforma onde estarão disponíveis todos os documentos relativos ao curso **teórico e/ou prático contratado**, incluindo grade curricular, plano de missões e registros de desempenho do aluno.

#### Parágrafo Primeiro:

O **login e a senha são pessoais e intransferíveis**, sendo de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** sua guarda, uso e sigilo. Qualquer utilização indevida será de responsabilidade do próprio aluno.

#### Cláusula Segunda:

Todos os cursos **teóricos e/ou práticos** ofertados pela **CONTRATADA** seguem planejamento estruturado, conforme os programas de treinamento aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil

(ANAC).

## SEÇÃO I – CURSOS TEÓRICOS

### Cláusula Terceira:

As aulas previamente gravadas serão **disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem**, conforme o plano do curso, no formato de streaming ou broadcast, permitindo acesso direto às transmissões sem necessidade de download.

### Cláusula Quarta:

As aulas poderão ser assistidas livremente, **dentro da validade do contrato**, sem limite de acessos. É **expressamente vedado o download ou a reprodução dos arquivos** disponibilizados. Para efeitos de controle de frequência, **o acesso à aula somente será contabilizado como presença caso o aluno assista, no mínimo, 75% do conteúdo**.

### Cláusula Quinta:

A disponibilização de **material didático** por meio eletrônico e a transmissão de aulas ao vivo por **plataformas como Zoom/Meet** serão programadas pela **CONTRATADA**, que informará os alunos com antecedência por **e-mail ou WhatsApp**.

### Parágrafo Único:

As aulas **são consideradas disponibilizadas e realizadas** a partir do momento em que forem inseridas no ambiente virtual de aprendizagem, independentemente de o **CONTRATANTE** tê-las acessado.

## SEÇÃO II – CURSOS PRÁTICOS

### Cláusula Sexta:

Durante a execução de cada missão prática, o **CONTRATANTE** será avaliado por um instrutor de voo. A progressão para a missão seguinte somente ocorrerá após o cumprimento satisfatório de todas as competências exigidas.

### Cláusula Sétima:

Caso o **CONTRATANTE** apresente **comportamento incompatível** com as orientações do instrutor, **adote conduta que coloque em risco** a segurança da operação ou tenha **desempenho que inviabilize** a continuidade da instrução, o caso será encaminhado ao **Conselho de Voo do Aeroclube**. Este poderá decidir pelo **desligamento do aluno**, aplicando as penalidades previstas neste contrato, incluindo a **retenção de taxas administrativas** sobre créditos remanescentes, conforme **Capítulo VII – Cláusula Quinta**.

### Cláusula Oitava:

O treinamento prático será ministrado em **aeronaves ou dispositivos de treinamento (simuladores)**, conforme **disponibilidade e necessidade pedagógica**, sempre supervisionado por Diretores da **CONTRATADA**, devidamente habilitados como instrutores de voo.

### Parágrafo Primeiro:

As aulas práticas devem ser agendadas pelo **CONTRATANTE** por meio do sistema **CAVOK**, respeitando a **disponibilidade de aeronaves, instrutores e simuladores**.

### Parágrafo Segundo:

O **CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento ou reagendamento com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e justificativa formal.

### Parágrafo Terceiro:

Pedidos de cancelamento ou reagendamento feitos com prazo inferior ao estipulado **não serão aceitos**. O **não comparecimento do aluno (no-show)** em voo previamente agendado e não realizado implicará a cobrança de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será **automaticamente descontada do saldo de horas de voo do CONTRATANTE**.

### Cláusula Nona:

É permitido agendar até duas missões por dia, conforme disponibilidade. O aluno deverá confirmar o voo conforme **Capítulo VI – Cláusula Quinta** e comparecer com pelo menos **30 minutos de antecedência**.

### Cláusula Décima:

Em caso de **indisponibilidade da aeronave por motivos técnicos ou manutenção**, o voo será automaticamente cancelado, sem ônus para nenhuma das partes.

### Cláusula Décima Primeira:

Nas **missões solo** exigidas pela ANAC, o**CONTRATANTE** assume **total responsabilidade pela operação da aeronave**, após avaliação e autorização do instrutor de voo.

### Parágrafo Único:

Em caso de **acidente ou incidente durante voo solo**, o **CONTRATANTE** será **integralmente responsável pelos custos de reparo e recuperação da aeronave**. Caso não realize o pagamento no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá tomar medidas judiciais para resarcimento, incluindo:

- Custos de reparo e peças;
- Multas contratuais;
- Perda de receita pela indisponibilidade da aeronave (lucros cessantes);
- Custos administrativos e despesas processuais;
- Demais prejuízos decorrentes.

## CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

### Cláusula Primeira:

A prestação dos serviços de instrução prática de voo, tanto em dispositivos de treinamento (simuladores) quanto em aeronaves, será realizada diretamente por diretores e pilotos instrutores da **CONTRATADA**, ou por empresa terceirizada contratada pela **CONTRATADA**, sempre sob supervisão e responsabilidade



do Aeroclube de Juiz de Fora.

#### Parágrafo Primeiro:

#### Funcionamento Operacional do Aeroclube de Juiz de Fora

O Aeroclube de Juiz de Fora ministra seus cursos teóricos e práticos **todos os dias da semana**, com funcionamento regular de **segunda a domingo**, incluindo **feriados locais**, com exceção de **feriados nacionais prolongados**.

Na instrução prática, a operação é organizada por meio de **escala de voo com 6 horas por aeronave**, permitindo o agendamento conforme o perfil do aluno:

- **Alunos do internato têm preferência para agendamento durante a semana;**
- **Alunos do externato têm preferência para agendamento aos finais de semana e feriados.**

Essa estrutura garante ampla disponibilidade e flexibilidade no treinamento, respeitando o ritmo e a rotina de cada aluno.

A instituição entra em **recesso operacional apenas nas seguintes situações:**

- Durante a **semana do Carnaval**;
- Entre os dias **10 de dezembro e 10 de janeiro**;
- **Feriados nacionais prolongados**, conforme calendário anual.

#### Cursos Teóricos – Modalidade EAD

- Todos os cursos teóricos são oferecidos na modalidade **Educação a Distância (EAD)** com acesso ilimitado aos conteúdos por meio de plataforma digital, durante a vigência contratual.
- O **suporte ao aluno permanece disponível ao longo de todo o ano**, exceto nos períodos de recesso já estabelecidos. Durante esses intervalos, o suporte ficará **offline**, sendo retomado imediatamente após o retorno das atividades.

Fora desses períodos, o Aeroclube mantém suas atividades de forma **ininterrupta**, com operações regulares ao longo de seus mais de **85 anos de tradição** na formação aeronáutica, sempre prezando pela **qualidade, segurança e compromisso com seus alunos**.

#### Cláusula Segunda:

A **CONTRATADA** poderá, durante o curso, **realizar adequações na matriz curricular, tanto no conteúdo teórico quanto no treinamento prático, conforme necessidade pedagógica ou exigências regulatórias**. O **CONTRATANTE** reconhece e concorda em adaptar-se a essas atualizações, sem prejuízo do seu acompanhamento acadêmico, respeitando sempre os regulamentos, resoluções, instruções, manuais e portarias emitidas pela **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** bem como a legislação vigente.

### Parágrafo Primeiro:

As horas de voo inicialmente adquiridas pelo **CONTRATANTE** contemplam o **mínimo regulamentar exigido** para a obtenção da licença, incluindo instruções complementares definidas pela **CONTRATADA** e pela RBAC 61 da ANAC. Caso o **CONTRATANTE** seja reprovado em qualquer missão prática, deverá adquirir **horas de voo adicionais**, às suas próprias expensas, para prosseguir no curso e concluir a formação.

### Parágrafo Segundo:

O planejamento e a execução do serviço de instrução são de **exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**, cabendo a ela decidir, sem interferência do **CONTRATANTE**, sobre:

- Critérios e processos de avaliação;
- Horários e calendário de aulas e missões práticas;
- Escala e designação de instrutores e aeronaves;
- Definição da carga horária prática;
- Organização de turmas e realocação interna;
- Orientação pedagógica e educacional.

Essas decisões serão tomadas sempre de acordo com as disposições do Manual de Cursos da ANAC (ou suas atualizações e substituições), bem como conforme as diretrizes pedagógicas próprias do **Aeroclube de Juiz de Fora**.

### Parágrafo Terceiro:

Se, por necessidade operacional, a **CONTRATADA** precisar realocar alunos entre turmas (seja por ajuste de capacidade, reestruturação interna ou qualquer outra razão), comunicará os alunos afetados com **pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência**, garantindo previsibilidade e organização, e reajuste no prazo contratual, caso seja necessário;

### Parágrafo Quarto:

Caso a transferência de curso seja solicitada pelo próprio **CONTRATANTE** (exemplo: mudança de localidade ou opção de turma), isso será considerado como **rescisão antecipada do contrato por iniciativa do aluno**, desde que solicitada dentro do prazo de vigência do contrato, sujeitando-o às penalidades e condições previstas neste contrato, especialmente aquelas descritas na **Cláusula Quinta – Capítulo VII**.

### Cláusula Terceira:

O **CONTRATANTE** que necessitar ser realocado para outra turma por **motivo pessoal**, deverá formalizar seu pedido diretamente na secretaria do Aeroclube, respeitando:

- Os critérios definidos pelo **Aeroclube de Juiz de Fora** para realocação;
- A capacidade e infraestrutura disponíveis;
- O prazo de validade do contrato vigente.

### Parágrafo Primeiro:

A realocação será autorizada **nas turmas previamente definidas pelo Aeroclube**, respeitando o limite de capacidade operacional. Esses limites são:

- **Máximo de 4 (quatro) alunos realocados por turma no curso de Piloto Privado;**
- **Máximo de 2 (dois) alunos realocados por turma no curso de Piloto Comercial.**

Após ser informado sobre as opções disponíveis, o **CONTRATANTE** poderá escolher a turma que melhor atenda suas necessidades, dentro das possibilidades apresentadas pela **CONTRATADA**. Nesta situação, o prazo de validade do contrato permanecerá o mesmo, ficando o **CONTRATANTE** desde já ciente, que um pedido de realocação para uma data próxima ao término do contrato, poderá lhe causar prejuízos financeiros caso não seja possível finalizar o treinamento dentro do prazo de validade do contrato.

### Parágrafo Segundo:

Com o objetivo de preservar a organização pedagógica e a qualidade da formação, pedidos de realocação serão aceitos apenas em **situações excepcionais**, e desde que dentro da validade contratual.

Caso a necessidade de realocação decorra de um fator **operacional causado pelo próprio Aeroclube de Juiz de Fora**, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, flexibilizar essa regra e autorizar realocações adicionais, sem custos ou penalidades para o **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Terceiro:

Em caso de **não utilização do serviço pelo CONTRATANTE durante o prazo vigente do contrato** ainda que o serviço esteja integralmente disponível, entende-se que o **CONTRATANTE** optou por **não exercer seu direito de uso**, sem prejuízo das obrigações financeiras assumidas. **Após o término do prazo contratual**, eventuais créditos remanescentes não serão restituídos, uma vez que a disponibilização do serviço durante o período acordado configura **contraprestação válida pela empresa**, nos termos deste instrumento.

### Parágrafo Quinto:

Ressalva-se o **direito de arrependimento previsto no Art. 49 do CDC** que garante ao **CONTRATANTE** o prazo de **7 (sete) dias corridos**, a partir da assinatura deste contrato, para desistência e reembolso integral, desde que este compromisso tenha sido assinado de forma virtual, ou seja, sem a presença física do **CONTRATANTE**. **Ultrapassado esse prazo**, eventuais solicitações de rescisão ou reembolso serão analisadas conforme critérios internos da empresa e **apenas durante a vigência do contrato**, não se aplicando a serviços já expirados.

O **CONTRATANTE** reconhece que:

- a) A **CONTRATADA** manteve o serviço acessível durante todo o prazo contratual, conforme especificado no **Capítulo IV – Execução do Contrato; § 1º**
- b) A não utilização do serviço decorre de **decisão exclusiva do CONTRATANTE** que assume os riscos dessa opção;

- c) A CONTRATADA **não tem obrigação de reembolsar valores após a expiração do contrato**, visto que cumpriu integralmente sua parte no acordo.
- d) **Não é possível solicitar rescisão ou resarcimento de um contrato vencido.**

## CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### Cláusula Primeira:

O **CONTRATANTE** obriga-se a manter seu **cadastro pessoal sempre atualizado** junto à **CONTRATADA**, informando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, documentos e demais dados relevantes. As informações constantes no cadastro atualizado serão consideradas **verdadeiras para todos os efeitos legais**, ficando o **CONTRATANTE** ciente de que **prestar informações falsas ou omitir dados relevantes poderá resultar em rescisão contratual e responsabilização nas esferas cível e criminal**.

### Cláusula Segunda:

A partir da assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** declara-se ciente e compromete-se a **respeitar integralmente todos os regulamentos, regimentos internos e normas operacionais** da **CONTRATADA**, bem como qualquer ato executivo, comunicado ou instrução oficial emitidos pelo **Aeroclube de Juiz de Fora**.

### Parágrafo Único:

A **CONTRATADA** disponibiliza ao **CONTRATANTE**, durante toda a vigência deste contrato, **seguro aeronáutico obrigatório (RETA)** para cobrir eventuais acidentes aéreos ocorridos durante a instrução prática. O **CONTRATANTE** declara estar plenamente ciente das **condições, valores e limites de cobertura dessa apólice**, aceitando-os expressamente e **renunciando a qualquer direito de pleitear valores adicionais que excedam o limite segurado**, inclusive por seus herdeiros e sucessores.

### Parágrafo Primeiro:

O **CONTRATANTE** declara reconhecer que o **descumprimento das normas internas da CONTRATADA**, especialmente em situações que:

- Comprometam a reputação ou o nome do **Aeroclube de Juiz de Fora**;
- Coloquem em risco a integridade física ou moral de outros alunos, instrutores, diretores, funcionários ou terceiros;

Poderá resultar na **rescisão imediata e unilateral do presente contrato**, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal e da aplicação de **multa rescisória** equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, conforme previsto no **CAPÍTULO VII** deste contrato.

### Cláusula Terceira:

É expressamente proibido ao **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto e para qualquer finalidade, **reproduzir, copiar, divulgar, distribuir ou fornecer a terceiros**, no todo ou em parte, qualquer material didático, conteúdo técnico, apostilas, manuais, regulamentos internos ou materiais

disponibilizados pela **CONTRATADA**, seja em formato físico ou digital.

O descumprimento desta cláusula sujeitará o **CONTRATANTE** à **responsabilização cível e criminal**, além de ensejar a **rescisão imediata do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento. para qualquer fim, fornecer, divulgar e/ou reproduzir, no todo ou em parte, qualquer material didático fornecido pela **CONTRATADA**, inclusive o contido no presente instrumento, sob pena de responsabilização cível e criminal.

## **CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **Cláusula Primeira:**

A **CONTRATADA** obriga-se a ministrar os cursos práticos e teóricos contratados, **em conformidade com as normas e orientações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** respeitando o conteúdo programático e os requisitos mínimos estabelecidos pela regulamentação vigente.

### **Parágrafo Único:**

Todos os dispositivos de treinamento (simuladores) e aeronaves utilizadas nas instruções deverão estar em **plenas condições operacionais** e devidamente **certificados ou homologados** pela ANAC, ou por outro órgão competente que venha a substitui-la.

### **Cláusula Segunda:**

Sempre que necessário, a **CONTRATADA** obriga-se a validar e registrar as atividades práticas de voo realizadas pelo **CONTRATANTE**, incluindo a atualização da **Caderneta Individual de Voo (CIV)** conforme disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) e nas demais instruções complementares da ANAC.

### **Cláusula Terceira:**

A **CONTRATADA** manterá vigente a **apólice de seguro aeronáutico obrigatório (RETA)** de todas as aeronaves utilizadas nos cursos práticos, garantindo a cobertura mínima exigida pela legislação em vigor durante a execução das instruções de voo previstas neste contrato.

### **Cláusula Quarta:**

A **CONTRATADA** realizará **todas as manutenções programadas e corretivas** das aeronaves e equipamentos utilizados na instrução prática, em conformidade com:

- Os manuais do fabricante;
- O programa de manutenção aprovado pela ANAC;
- As diretrizes e determinações da própria Agência Nacional de Aviação Civil.

### **Cláusula Quinta:**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os **horários das aulas práticas previamente agendados**, salvo em situações de força maior, incluindo:

- **Condições meteorológicas adversas** que impeçam a realização segura do voo;



- **Manutenções não programadas** que afetem a disponibilidade da aeronave;
- **Outros fatores que comprometam diretamente a segurança da operação ou do aluno.**

#### Parágrafo Único:

Sempre que ocorrer o cancelamento de uma aula prática por qualquer das razões previstas no caput, o reagendamento ocorrerá sem custos para o **CONTRATANTE**, respeitando a disponibilidade de escala da aeronave e do instrutor.

#### Cláusula Sexta:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir **todas as legislações vigentes** aplicáveis à sua atividade, incluindo as de caráter administrativo (autorizações, alvarás, licenças etc.), regulatório e de segurança operacional.

#### Responsabilidade do Aluno em Caso de Acidente ou Incidente

O **CONTRATANTE** reconhece e concorda que, **em caso de acidente ou incidente com a aeronave, ficará integralmente responsável pelos danos causados**, caso fique constatado que o evento foi resultado de:

- **Indisciplina de voo;**
- **Descumprimento de orientações do instrutor ou do regulamento interno da escola;**
- **Negligência, imprudência ou imperícia atribuíveis ao próprio aluno**, especialmente durante missões de voo solo.

Nessas hipóteses, o **CONTRATANTE** e seu responsável legal, caso aplicável, **responderão diretamente pela reparação integral dos danos causados à aeronave e a terceiros**, inclusive por eventuais lucros cessantes decorrentes da indisponibilidade da aeronave para operações futuras.

#### CAPÍTULO VII – DOS VALORES, REAJUSTES, VIGÊNCIA E RESCISÃO:

##### Cláusula Primeira – Pagamento

O **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento integral dos valores relativos à prestação dos serviços contratados, podendo optar por pagamento à vista ou parcelado, conforme **Tabela de Preços e Parcelamento** vigente à época da matrícula, disponível para consulta na Gerência Administrativa da **CONTRATADA**.

Ao optar pelo parcelamento via cartão, cheque ou boleto, o **CONTRATANTE** declara sua **expressa ciência e concordância** de que esses títulos poderão ser negociados com terceiros (bancos, factorings e fornecedores), reconhecendo que a falta de pagamento de qualquer parcela **antecipará o vencimento das demais**, com incidência de **juros, multa e encargos de cobrança**.

##### Parágrafo Primeiro:

Em caso de inadimplência, o **CONTRATANTE** perderá imediatamente **o direito aos descontos**

**concedidos** e o valor das horas já utilizadas será recalculado com base no valor da **hora avulsa vigente**, desconsiderando-se os descontos de pacotes promocionais. A inadimplência persistente poderá resultar na rescisão contratual.

### Parágrafo Segundo:

Descontos concedidos na proposta, **somente permanecerão válidos se o curso for concluído dentro do prazo previsto no contrato**. Após esse prazo, o saldo remanescente será recalculado com base no valor integral da hora de voo vigente, **valor da hora avulsa (VHA)**.

### Cláusula Segunda – Reajustes

Em regra, o valor contratado **não será reajustado** durante o tempo normal de validade do seu contrato. Ou seja, se você fechou um pacote, ele continuará valendo com os mesmos preços enquanto durar o prazo combinado.

**exceto** se houver:

#### 1. Mudança imposta pelo Governo:

Se houver um aumento de custos causado por uma **lei, decreto ou taxa oficial**, como:

- Combustível;
- Taxas aeroportuárias;
- Outras obrigações legais.

#### 2. Atualizações feitas pela ANAC:

Se a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) criar novas regras que aumentem o custo das operações, o contrato pode ser ajustado para se adequar.

#### 3. Eventos imprevisíveis e fora do controle:

Se ocorrer algo **inesperado** que aumente muito os custos da aviação, como:

- Alta expressiva do dólar (que afeta peças e manutenção);
- Aumento abrupto no preço de combustíveis;
- Crises econômicas ou de abastecimento.

#### 4. Troca de ano fiscal: (reajuste por inflação)

Se o seu contrato atravessar a virada de um ano para o outro, será aplicado um **reajuste pela inflação do período**, usando índices oficiais como o IGP-M ou outro que o substitua.

### Parágrafo Primeiro:

O desconto aplicado na aquisição inicial é **válido por 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato**. Após esse prazo, caso o treinamento não seja concluído, o saldo remanescente de horas será convertido para o valor da **hora avulsa vigente**, cancelando-se todos os descontos promocionais, ou seja, o **CONTRATANTE** tem o prazo de validade do contrato para utilizar do preço da hora de voo que foi aprovado em sua proposta.

### Parágrafo Segundo:

Todos os reajustes e alterações de preço serão divulgados ao **CONTRATANTE** por meio de e-mail

cadastrado, comunicados oficiais no sistema CAVOK e nos murais físicos do Aeroclube.

### Parágrafo Terceiro:

Os créditos remanescentes de contratos vencidos não serão devolvidos sob nenhuma hipótese ao **CONTRATANTE**, devoluções somente serão validas para pedidos de rescisão de contratos ainda dentro do prazo de validade.

Em caso de **não utilização do serviço pelo CONTRATANTE durante o prazo vigente do contrato**, ainda que o serviço esteja integralmente disponível, entende-se que o **CONTRATANTE** optou **por não exercer seu direito de uso**, sem prejuízo das obrigações financeiras assumidas. **Após o término do prazo contratual**, eventuais créditos remanescentes **não serão restituídos**, uma vez que a disponibilização do serviço durante o período acordado configura **contraprestação válida pelo CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento.

### NOTA:

*Recomendamos ao CONTRATANTE que, em caso de impedimento temporário, solicite à empresa a suspensão do prazo contratual ou migração para outro período, mediante análise de viabilidade.*

### Cláusula Terceira – Reajuste Anual

Independentemente do prazo contratual, os valores referentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA** poderão ser **reajustados anualmente**, na virada de um ano fiscal para o outro, com base na variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** ou, na sua ausência, por **outro índice oficial que venha a substituí-lo**, conforme os parâmetros econômicos vigentes à época do reajuste.

### Cláusula Quarta – Créditos e Relação Hora/Custo

Os pagamentos relativos à instrução prática serão convertidos em **créditos monetários** em favor do **CONTRATANTE**. A quantidade de horas efetivamente adquiridas pode variar em função de reajustes posteriores.

### Parágrafo Primeiro:

O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a relação entre valor pago e horas de voo pode sofrer alteração ao longo do tempo, sem expectativa de congelamento da tarifa inicial.

### Parágrafo Segundo:

O valor pago pelo **CONTRATANTE** será formalizado por meio de **termo aditivo** ou **proposta assinada**, contendo obrigatoriamente a **especificação da aeronave a ser utilizada**, a **quantidade de horas de voo adquiridas** e os **descontos eventualmente concedidos**, servindo este documento como comprovante oficial de contratação e referência para controle de saldo e prestação dos serviços.

### Cláusula Quinta – Rescisão e Estorno de Valores

Disposições Gerais sobre Rescisão, Estorno e Transferência de Documentação:



Para qualquer solicitação de **rescisão contratual, estorno de valores pagos ou transferência de documentação para outra instituição**, deverão ser obrigatoriamente seguidos os trâmites definidos nas seções específicas abaixo, conforme o caso, observando-se os prazos, justificativas e condições estabelecidas neste contrato.

**NOTA:**

O pedido de **transferência de documentação** caracteriza, para todos os efeitos legais, uma **rescisão contratual por iniciativa do CONTRATANTE** devendo obedecer às condições previstas nas seções correspondentes deste contrato.

O CONTRATANTE poderá optar por **solicitar a transferência para outra instituição mantendo o crédito remanescente junto à CONTRATADA**, desde que:

1. O pedido seja realizado **dentro do prazo de vigência do contrato** original;
2. O **CONTRATANTE** tenha ciência de que **esse crédito será convertido em horas de voo**, a serem utilizadas **pelo valor da Hora de Voo Avulsa (VHA)** vigente na data da efetiva realização de cada voo;
3. Seja celebrado um **novo contrato específico para utilização do crédito restante**, respeitando as condições comerciais e operacionais em vigor no momento da nova contratação, **estabelecendo nova data de vigência e regras atualizadas** para utilização do saldo remanescente.

### **SEÇÃO I – Rescisão Dentro da Vigência do Contrato, Sem Justificativa**

Caso o CONTRATANTE solicite a rescisão **dentro do prazo de validade do contrato**, mas **sem apresentar justificativa válida para a CONTRATADA**, aplicar-se-ão as seguintes condições:

1. **Perda automática de todos os descontos e condições promocionais** concedidos no ato da matrícula ou durante o curso;
2. **Recálculo do saldo devedor** com base em todas as horas voadas, consideradas agora pelo **Valor da Hora Avulsa (VHA)** vigente na data da solicitação de rescisão, mesmo que essas horas tenham sido inicialmente adquiridas com valores promocionais;
3. **Aplicação de multa rescisória correspondente a 30% (trinta por cento)** do valor total originalmente contratado, independentemente da quantidade de horas utilizadas até o momento;
4. **Não haverá restituição de quaisquer valores pagos**, mesmo que o **CONTRATANTE** tenha utilizado apenas parte dos serviços contratados;
5. Caso existam **parcelas vincendas**, ou o ajuste contratual resulte em **saldo devedor em favor da CONTRATADA**, o referido valor será considerado **imediatamente exigível**, podendo ser cobrado por **meios judiciais ou extrajudiciais**, acrescido de **despesas administrativas, juros legais e correção monetária**.

#### **Parágrafo único:**

Essa condição se justifica pelo fato de que, ao assinar o contrato, o **CONTRATANTE** garantiu o **acesso integral à disponibilidade operacional, à estrutura pedagógica e à reserva de agenda de**



aeronaves e instrutores, ficando a **CONTRATADA** comprometida com a **prestação do serviço**, mesmo que o **CONTRATANTE**, por vontade própria e sem justificativa válida, opte por não seguir com o curso.

## SEÇÃO II – Rescisão Dentro da Vigência do Contrato, Com Justificativa.

Caso o **CONTRATANTE** solicite a rescisão **dentro do prazo de validade do contrato e apresente justificativa válida para a CONTRATADA**, aplicar-se-á o seguinte procedimento:

- A rescisão deverá ser comunicada com **aviso prévio formal de 30 (trinta) dias**;
- O processo de análise e eventual devolução de saldo residual será iniciado **em até 90 (noventa) dias úteis** após o término do prazo de aviso prévio;

### Condições aplicáveis:

a) Será descontado **30% (trinta por cento)** sobre o valor total contratado, a título de **despesas administrativas e tributárias**;

b) O **saldo restante** será devolvido ao **CONTRATANTE** em até **12 (doze) parcelas mensais, ou em uma única parcela ao final do 12º mês**, conforme critério exclusivo da **CONTRATADA**;

c) O valor a ser restituído será calculado pela fórmula:

**(Horas voadas x VHA) – (Horas adquiridas x VHP)**

Onde:

- **VHA** = Valor da Hora Avulsa vigente na data da rescisão;
- **VHP** = Valor Promocional contratado;

d) O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que os cálculos seguirão **o valor da hora avulsa vigente**, desconsiderando eventuais descontos do pacote contratado;

e) Se o **CONTRATANTE** tiver utilizado **alojamento**, as **diárias efetivamente utilizadas** também serão descontadas do saldo, conforme tabela de preços vigente;

f) Caso o ajuste contratual resulte em **saldo devedor em favor da CONTRATADA** o referido valor será considerado **imediatamente exigível**, podendo ser cobrado por **meios judiciais ou extrajudiciais**, acrescido de **despesas administrativas, juros legais e correção monetária**.

### Parágrafos complementares:

- **Parágrafo 1º:** Caso o **CONTRATANTE** solicite **rescisão após iniciar os voos**, o valor das horas realizadas será recalculado com base na tarifa avulsa (**VHA**);
- **Parágrafo 2º:** Em caso de **uso de alojamento**, serão cobradas as diárias conforme tabela vigente;
- **Parágrafo 3º:** Caso o **CONTRATANTE** solicite a transferência de sua documentação para outra instituição de ensino, a **CONTRATADA** se compromete a realizar a entrega dos documentos nos prazos estabelecidos pela **Instrução Suplementar IS 141-007** da ANAC ou por norma que a venha



substituir. A liberação da documentação estará condicionada à **quitação integral de todos os débitos pendentes**, incluindo horas de voo, taxas administrativas ou quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

### SEÇÃO III – Contrato Vencido Sem Execução por Culpa do CONTRATANTE

Caso o contrato **tenha vencido sem que os serviços tenham sido utilizados pelo CONTRATANTE por falta de interesse, abandono, indecisão, ou qualquer outra razão de responsabilidade exclusiva do aluno**, aplicar-se-á o seguinte:

- **Não haverá direito à restituição** de valores pagos;
- Os créditos remanescentes só poderão ser utilizados **mediante novo contrato, com novas regras e valores**, estabelecidos conforme política vigente;
- Os **valores das horas não utilizadas serão automaticamente convertidos em créditos equivalentes ao VHA vigente** na data da utilização futura, a critério exclusivo da CONTRATADA;
- A **manutenção dos créditos para uso futuro é uma liberalidade da CONTRATADA** não gerando qualquer obrigação contratual ou expectativa de reembolso.

### SEÇÃO IV – Contrato Vencido Sem Execução por Impossibilidade ou Erro da CONTRATADA

Caso o contrato **tenha expirado e a prestação dos serviços não tenha ocorrido por fato imputável à CONTRATADA** (ex: indisponibilidade de aeronave, falha administrativa ou erro de programação), o **CONTRATANTE** terá os seguintes direitos:

- **Prorrogação da vigência contratual** pelo período equivalente ao da interrupção injustificada;
- **Devolução proporcional** dos valores pagos, caso a prestação do serviço se torne impossível, mediante cálculo baseado nas regras da **Seção II**, respeitando os descontos e custos operacionais da CONTRATADA;
- A devolução será feita **em até 90 (noventa) dias úteis**, após a formalização do pedido e análise do caso pela coordenação geral.

### Cláusula Sexta – Inadimplência

Boletos em atraso sofrerão incidência de:

- **Juros de 0,33% ao dia;**
- **Multa de 10%.**

Boletos vencidos implicam na **suspensão imediata dos serviços**:

- Bloqueio de voos;
- Suspensão de acesso ao sistema teórico (se aplicável).

Pagamentos em atraso superior a **30 dias** resultarão na **suspensão dos serviços** a serem prestados.



Pagamentos em atraso superior a **90 dias** resultarão no **vencimento antecipado do saldo total**, com cobrança integral e extrajudicial das parcelas vincendas.

### Cláusula Sétima – Quitação de Débitos

A quitação de débitos atuais não exclui a responsabilidade sobre débitos anteriores eventualmente pendentes.

### Cláusula Oitava – Vigência do Contrato

O contrato entra em vigor na data da assinatura e permanece válido até:

- **A conclusão de todos os serviços contratados ou a data limite de vigência do contrato**, o que ocorrer primeiro;
- **Até a rescisão formal**, conforme descrito neste capítulo.

Nos casos de **Planos de Formação** divididos em módulos, cada módulo terá sua própria vigência descrita no cronograma específico.

### Cláusula Nona – Rescisão por Descumprimento

Se qualquer uma das partes deixar de cumprir uma ou mais **obrigações essenciais** previstas neste contrato, a outra parte poderá rescindir o contrato, desde que:

- a ) **Notifique formalmente** a parte infratora, descrevendo de forma clara e detalhada a infração cometida;
- b) Conceda um prazo inicial de **30 (trinta) dias** para que a parte infratora sane a irregularidade apontada;
- c) Caso a irregularidade não seja resolvida dentro do prazo inicial, poderá ser concedida uma **prorrogação única de mais 30 (trinta) dias**, desde que ambas as partes estejam de acordo.

#### Parágrafo único:

Se a regularização da infração depender, direta ou indiretamente, da atuação de terceiros ou de **entidades reguladoras**, como a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou fornecedores de bens e serviços essenciais para o cumprimento do contrato, **o prazo de contagem para regularização ficará automaticamente suspenso**, até que a **CONTRATADA** receba resposta ou manifestação formal por parte desses terceiros ou entidades.

Durante esse período de suspensão, nenhuma das partes poderá alegar mora ou descumprimento, sendo certo que ambas devem cooperar para a rápida resolução da pendência.

Decorridos os prazos acima sem a regularização do descumprimento, a parte prejudicada poderá considerar o contrato **rescindido de pleno direito**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e da cobrança de eventuais valores pendentes.

## Cláusula Décima – Obrigações Pós-Rescisão

Se a rescisão ocorrer por culpa do aluno:

- **Não haverá reembolso de valores pagos;**
- O aluno será responsável por quitar qualquer saldo pendente.

Se a rescisão ocorrer por culpa do Aeroclube (descumprimento comprovado):

- O aluno terá direito a prorrogação de prazo ou devolução proporcional, conforme o caso.

## Cláusula Décima-Primeira – Pendências Financeiras

Após rescisão, o aluno deve quitar eventuais débitos de horas voadas e taxas.

## Cláusula Décima-Segunda – Acesso aos Sistemas

Após rescisão, o aluno perderá automaticamente o acesso ao sistema CAVOK e demais plataformas da escola.

## Cláusula Décima-Terceira – Compromisso Mútuo

Ambas as partes permanecem responsáveis por obrigações assumidas até a data da rescisão, incluindo:

- Confidencialidade;
- Pagamentos pendentes;
- Emissão de documentos de voo (se aplicável).

## Cláusula Décima-Quarta – Garantias Mútuas

As partes garantem que:

- Este contrato é válido e juridicamente vinculante;
- Foram obtidas todas as autorizações necessárias para sua assinatura e execução;
- Cada parte tem plena capacidade jurídica para firmá-lo.

## CAPÍTULO VIII – DA REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### Cláusula Primeira:

O Aerooclube de Juiz de Fora na qualidade de **Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC)** é uma entidade **homologada e regulamentada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** estando sujeito a todas as normativas, fiscalizações e auditorias regularmente realizadas por esse órgão.

O funcionamento da instituição deve obedecer rigorosamente aos regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- **RBAC 61** – Regras para certificação de pilotos;
- **RBAC 91** – Regras gerais de operação para aeronaves civis;
- **RBAC 141** – Regulamento específico para Centros de Instrução de Aviação Civil;
- **RBAC 145 e RBAC 43**, no caso de atividades de manutenção próprias;
- **Instruções Suplementares (IS)**, Recomendações de Segurança Operacional (RSO) e demais normativas aplicáveis emitidas pela ANAC ou por outros órgãos competentes.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Considerando a natureza regulada da atividade e a constante atualização das normas aeronáuticas, é possível que, durante fiscalizações, auditorias ou no processo de atualização cadastral e documental perante a ANAC, **sejam identificadas não conformidades** ou situações que exijam adequações operacionais.

Tais não conformidades podem ocorrer, inclusive, por **interpretações divergentes da própria autoridade reguladora** e, dependendo da gravidade ou da natureza da exigência, podem gerar **impedimentos operacionais temporários ou parciais**, até que as adequações sejam plenamente atendidas e homologadas.

I – O **Aeroclube de Juiz de Fora** com mais de **80 anos de operação ininterrupta** — sendo 60 anos junto ao extinto DAC e 20 anos junto à ANAC —, **nunca teve suas atividades suspensas de forma definitiva** e sempre cumpriu as exigências da autoridade reguladora dentro dos prazos estabelecidos.

Contudo, o Aeroclube destaca que **nenhuma escola homologada no Brasil está isenta da possibilidade de restrições operacionais temporárias**, especialmente quando a regularização depende não apenas de medidas internas, mas também da análise e resposta da própria ANAC ou de outros órgãos públicos, cuja **celeridade processual não é de responsabilidade do Aeroclube**.

#### **Parágrafo Segundo:**

Caso ocorra qualquer interrupção temporária das atividades do **Aeroclube de Juiz de Fora** em razão de exigências regulatórias da ANAC ou de outros órgãos fiscalizadores, **os alunos matriculados deverão aguardar a regularização sem que isso gere direito automático à rescisão contratual por justa causa, devolução de valores pagos ou indenização de qualquer espécie**.

Essa condição se justifica pelo fato de que **todos os Centros de Instrução de Aviação Civil no Brasil estão sujeitos às mesmas fiscalizações e sanções regulatórias**, assim como os próprios pilotos, que, mesmo após formados e habilitados, podem ser impactados por suspensões operacionais ou exigências adicionais de cumprimento regulatório.

I – O **Aeroclube de Juiz de Fora** se compromete a **enviar todos os esforços necessários** para regularizar a situação no menor prazo possível, sempre cumprindo as normas e diretrizes da ANAC, visando restabelecer a normalidade das operações e garantir a continuidade da formação dos alunos **com a mesma qualidade e segurança operacional exigidas pela legislação**.

## CAPÍTULO IX – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

### Cláusula Primeira:

As partes obrigam-se, reciprocamente, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações trocadas, geradas ou acessadas durante a execução deste contrato. É **terminantemente vedado** revelar, compartilhar ou transmitir direta ou indiretamente qualquer informação relacionada ao objeto deste contrato a terceiros, incluindo **ex-alunos ou ex-colaboradores da instituição**, salvo nos casos expressamente autorizados ou legalmente obrigatórios.

### Parágrafo Primeiro:

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade resultará em:

- Rescisão imediata do presente contrato, caso ainda esteja vigente, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis;
- Responsabilização da parte infratora por **perdas e danos** comprovadamente sofridos pela outra parte;
- Aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo aquelas previstas no **Decreto nº 1.355/94** e na legislação correlata em vigor.

### Parágrafo Segundo:

As partes reconhecem que as únicas exceções legítimas à obrigação de sigilo e confidencialidade são:

- Quando a informação já era pública ou notoriamente conhecida antes das tratativas deste contrato;
- Quando houver autorização expressa e formal de ambas as partes liberando a obrigação de sigilo;
- Quando a informação for comprovadamente obtida por outra fonte legal, sem qualquer vínculo com este contrato;
- Quando houver determinação judicial, administrativa ou de autoridade governamental que obrigue a divulgação, desde que a parte notificada informe **imediatamente** à outra parte sobre tal ordem, antes de qualquer liberação.

### Cláusula Segunda:

A **CONTRATADA** compromete-se a tratar e proteger todos os **dados pessoais** recebidos, coletados ou processados durante a execução deste contrato, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e demais normas e diretrizes aplicáveis emitidas por órgãos reguladores e fiscalizadores.

### Parágrafo Primeiro:

No tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente:

- Processar e armazenar os dados exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, conforme instruções expressas da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com a legislação vigente;
- Caso, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não consiga cumprir com as exigências de proteção de dados previstas neste contrato e na legislação aplicável, deverá comunicar **imediatamente e formalmente** à **CONTRATANTE** tal impossibilidade, indicando os motivos e as providências adotadas.

**Parágrafo Segundo:**

A **CONTRATADA** deverá adotar **medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas e suficientes** para proteger os dados pessoais sob sua guarda, garantindo a confidencialidade, integridade e proteção contra:

- Acessos não autorizados;
- Alteração, destruição ou uso indevido;
- Divulgação indevida;
- Perda accidental ou vazamento de qualquer natureza.

**CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS:****Cláusula Primeira:**

A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** obrigam-se, por si e por seus sócios, diretores, empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros contratados, a garantir a **confidencialidade de todos os dados pessoais tratados** no âmbito deste contrato, comprometendo-se a utilizar tais dados **exclusivamente para a execução dos serviços contratados**, vedada qualquer outra finalidade.

**Cláusula Segunda:**

Os dados pessoais tratados não poderão, **em nenhuma hipótese**, ser compartilhados, divulgados ou fornecidos a terceiros, exceto:

- a) Com autorização **prévia e expressa** da **CONTRATADA**; ou
- b) Quando houver obrigação legal ou regulatória de fornecimento, observada a cláusula seguinte.

A restrição acima inclui qualquer forma de reprodução, seja através de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou qualquer outro meio que contenha ou reflita informações pessoais tratadas em função deste contrato.

**Cláusula Terceira:**

Caso o **CONTRATANTE** seja **obrigado por determinação legal ou judicial** a fornecer dados pessoais tratados no âmbito deste contrato a qualquer autoridade pública, deverá **informar previamente** a **CONTRATADA**, sempre que permitido pela legislação, para que esta possa adotar as medidas protetivas que julgar necessárias.

**Parágrafo Primeiro:**

O **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de segurança, suspeita ou confirmação de descumprimento das normas legais de proteção de dados pessoais, bem como qualquer acesso não autorizado, perda, destruição ou vazamento de dados relativos a este contrato.

**Parágrafo Segundo:**

Na hipótese de violação de segurança causada, direta ou indiretamente, por ato, omissão ou negligência

do **CONTRATANTE**, este será **integralmente responsável** por:

- a) Ressarcir a **CONTRATADA** por todos os prejuízos sofridos, incluindo danos morais, materiais, lucros cessantes e honorários advocatícios;
- b) Reembolsar eventuais multas, penalidades ou sanções impostas à **CONTRATADA** por autoridades competentes;
- c) Responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pelo incidente de segurança.

## CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

### Cláusula Primeira:

Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato são **de caráter pessoal e intransferível**, sendo vinculados exclusivamente ao **CONTRATANTE** originalmente matriculado, não podendo ser cedidos, vendidos, transferidos ou negociados com terceiros, salvo com **autorização expressa e formal da CONTRATADA**.

### Cláusula Segunda:

Qualquer concessão, tolerância ou acordo realizado futuramente entre as partes, mesmo que beneficie uma delas, será considerado **mero ato de liberalidade**, sem que isso configure **novação contratual, alteração definitiva das cláusulas ou criação de expectativa de direito** para situações futuras.

### Cláusula Terceira:

O **CONTRATANTE** declara ter **lido, compreendido e aceito** todos os termos e condições deste contrato, estando plenamente cientes de suas implicações legais. Este instrumento tem caráter **vinculante** para as partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e beneficiários, respondendo todos nos termos da legislação vigente.

### Cláusula Quarta:

O **CONTRATANTE** autoriza, de forma expressa e gratuita, o uso de sua imagem pela **CONTRATADA**, em todo o território nacional e internacional, para fins de divulgação institucional e promocional, podendo essa utilização ocorrer por meio de:

- Home page e website oficial;
- Materiais publicitários, incluindo cartazes, folders e banners;
- Redes sociais e plataformas digitais da **CONTRATADA**;
- Outros meios institucionais utilizados para promoção da escola.

Essa autorização é concedida **a título definitivo**, sem que o **CONTRATANTE** possa reclamar qualquer tipo de pagamento, indenização ou compensação pelo uso da imagem nos termos descritos.

### Cláusula Quinta:

Fica eleito o foro da Comarca de **Juiz de Fora/MG** para resolver quaisquer questões, dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Assim ajustados, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** em {número} vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem junto às partes.

Juiz de Fora/MG, **14/04/2025 (21:04:53)**.

---

### CONTRATANTE

Aluno (a): **Programandor 2 Fernando**

CPF: **013.337.496-35**

---

**Contrato assinado digitalmente por AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA na data em**

### CONTRATADA

Aeroclube Juiz de Fora

CNPJ: 21.616.420.0001-77

---

**Contrato assinado digitalmente por Rayane Moreira na data em**

### TESTEMUNHA

Nome: **Rayane Moreira**

CPF: **152.206.886-42**

---

**Contrato assinado digitalmente por Maria Luiza da Silva Sanches na data em**

### TESTEMUNHA

Nome: **Maria Luiza da Silva Sanches**

CPF: **131.395.056-47**



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Nome:** Programandor 2 Fernando

**RG:** V152222-k

**Nasc:** {data\_nascimento}

**CPF:** 013.337.496-35

**E-mail:** {email}

**Tel:** {telefone}

**Endereço:** Rua professora noemia, 01 AL 25 - Eduardo Sa - Juiz de Fora /MG

### Advertência Inicial:

A aviação, seja praticada como esporte, lazer ou profissionalmente, assim como todas as atividades relacionadas à instrução aérea, é **uma atividade de risco**. Mesmo com a observância rigorosa das normas de segurança, **há a possibilidade de ocorrência de incidentes e acidentes**, podendo resultar em lesões leves, graves ou **fatais**.

Eu, **{Nome Completo}**, acima qualificado e identificado, doravante denominado **ALUNO**, plenamente capaz, ou, se menor de idade, assistido e autorizado por meu representante legal, **DECLARO**, de livre e espontânea vontade, após leitura atenta da advertência acima, que estou integralmente de acordo com todos os termos abaixo para a realização de **cursos práticos de formação de piloto privado, piloto comercial ou qualquer outra atividade relacionada à instrução aérea** junto ao **Aeroclube de Juiz de Fora**, inscrito no **CNPJ 21.616.420/0001-77**, com sede na Av. Prefeito Mello Reis, nº 311, Aeroporto, Juiz de Fora – MG, CEP 36.033-560, e *estou ciente de que, após o prazo de 7 dias do Art. 49 do CDC, não terei direito a reembolso em caso de desistência ou não utilização do serviço durante o prazo contratual*, firmando o presente Termo de Responsabilidade.

### 1. Declaração de Ciência

O **ALUNO** declara que:

- Recebeu todas as informações e orientações necessárias sobre a atividade que se propôs a realizar;
- Tem pleno conhecimento e compreensão do conteúdo do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** assinado com o Aeroclube de Juiz de Fora;
- Optou livre e voluntariamente por realizar seu treinamento prático junto ao Aeroclube.

### 2. Ciência e Assunção de Riscos



O **ALUNO** declara ter ciência plena da natureza, objetivos e **riscos inerentes** às atividades aéreas, incluindo a possibilidade de **acidentes, incidentes e danos físicos de qualquer nível, inclusive fatais**, e, mesmo assim, assume voluntariamente todos esses riscos.

### 3. Isenção de Responsabilidade Civil

O **ALUNO** isenta, ao assinar este termo, o **Aeroclube de Juiz de Fora** seus **dirigentes, funcionários, representantes, agentes, pilotos, instrutores e prepostos**, de **toda e qualquer responsabilidade** por eventuais danos materiais, físicos, morais, à imagem ou de qualquer outra natureza que venham a ocorrer durante a execução das missões de voo e demais atividades relacionadas à obtenção da licença de piloto.

### 4. Responsabilidades perante Terceiros

O **ALUNO** declara-se **inteiramente responsável** por todos os danos materiais, morais, físicos, à imagem ou de qualquer natureza que venha a causar a terceiros durante a execução das atividades relacionadas à sua formação.

O **CONTRATANTE exime o Aeroclube de Juiz de Fora e seus representantes** de qualquer obrigação de indenizar ou responder judicialmente por danos causados a terceiros decorrentes de **ação ou omissão do próprio aluno**.

### 5. Declaração de Saúde

O **ALUNO** declara que:

- a) **Gozar de boa saúde física e mental**, sendo plenamente apto a realizar todas as atividades práticas do curso;
- b) **Não ser portador de nenhuma enfermidade, condição médica ou psicológica** que o impeça de realizar atividades aéreas, incluindo missões em duplo comando e voos solo;
- c) **Não estar sob tratamento médico que contraindique a prática de atividades aéreas**;
- d) **Não possuir histórico de desmaios frequentes, convulsões ou distúrbios de pressão arterial** que possam comprometer sua segurança em voo;
- e) Está ciente de que **qualquer alteração no seu estado de saúde** deverá ser imediatamente informada à **CONTRATADA**.

### 6. Autorização de Uso de Imagem

O **ALUNO** autoriza, **de forma gratuita e por prazo indeterminado**, o **uso de sua imagem** (fotos e vídeos), captada durante suas atividades no Aeroclube de Juiz de Fora, para fins **institucionais e publicitários**, podendo ser divulgada em:

- Redes sociais da instituição;
- Site oficial do Aeroclube;
- Materiais impressos e digitais de divulgação;



- Eventos e campanhas institucionais.

Essa autorização abrange o uso da imagem em território nacional e internacional, **sem que o ALUNO ou seu representante legal tenha direito a qualquer contraprestação financeira** ou indenização futura.

## 7. Veracidade das Informações Prestadas

O **ALUNO** e, se aplicável, seu representante legal, declaram e garantem a **veracidade e integridade** de todas as informações pessoais e documentais fornecidas ao Aeroclube de Juiz de Fora, assumindo **inteira responsabilidade civil e criminal** em caso de falsidade, omissão ou irregularidade. Idoneidade das informações prestadas: O **ALUNO** ou, se menor de idade, seu responsável legal, responsabiliza-se pela veracidade das informações pessoais fornecidas ao Aeroclube de Juiz de Fora, no presente **Termo de Responsabilidade**, conflito oriundo do que ora resta estabelecido.

Juiz de Fora/MG, **14/04/2025 (21:04:53)**.

---

### CONTRATANTE

Aluno (a): **Programandor 2 Fernando**  
CPF: **013.337.496-35**

---

**Contrato assinado digitalmente por AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA na data em**

### CONTRATADA

Aeroclube Juiz de Fora  
CNPJ: 21.616.420.0001-77

---

**Contrato assinado digitalmente por Rayane Moreira na data em**

### TESTEMUNHA

Nome: **Rayane Moreira**  
CPF: **152.206.886-42**



Contrato assinado digitalmente por Maria Luiza da Silva Sanches na data em

### TESTEMUNHA

Nome: **Maria Luiza da Silva Sanches**

CPF: **131.395.056-47**

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – NÃO REEMBOLSO DE VALORES

O **CONTRATANTE** declara, de forma expressa e inequívoca, estar plenamente ciente de que:

**1.** Não haverá devolução de nenhum dos valores pagos à **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE** em nenhuma das seguintes situações:

1. Desistência voluntária por parte do **CONTRATANTE**, independentemente do motivo;
2. Rescisão do contrato por vencimento de prazo contratual;
3. Rescisão unilateral sem justa causa por parte do **CONTRATANTE**;
4. Rescisão por justa causa motivada por descumprimento contratual pelo **CONTRATANTE**;
5. Rescisão por má conduta, atitudes inadequadas, comportamento desrespeitoso ou incompatível com o bom andamento da prestação dos serviços;
6. Atrasos ou interrupções de pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
7. Qualquer outro ônus ou impedimento de responsabilidade do **CONTRATANTE** que resulte em rescisão do contrato, vencimento do contrato;

**2.** A única hipótese em que a **CONTRATADA** se compromete a restituir valores recebidos será nos casos de:

**a)** Rescisão contratual justificada por **falha grave ou inadimplemento por parte da CONTRATADA** desde que:

- **Tiver sido formalmente notificada** pelo **CONTRATANTE** para providenciar as correções necessárias;
- **O CONTRATANTE comprovar detalhadamente** a falha técnica ou operacional no serviço prestado;
- **A falha não estiver relacionada a:**



- Exigências de **regulamentação aeronáutica** (ex.: normas da ANAC, DECEA);
- Problemas de **importação de equipamentos ou insumos**;
- **Situações impostas por terceiros** essenciais ao processo (ex.: fornecedores de simuladores, órgãos de certificação, certificação de peças, etc);
- **Não tenha realizado tais correções no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até a data de encerramento do contrato, **o que ocorrer primeiro**;
- **Entretanto**, se o prazo restante até o encerramento do contrato for **inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, **prevalecerá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** como limite para a realização das correções;
- Decorrido este prazo sem solução, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** os valores pagos, proporcionalmente aos serviços não entregues; conforme **Cláusula Oitava – Vigência do Contrato** deste instrumento.

**b)** Arrependimento formalizado em até **7 (sete) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, conforme o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

**3.** O **CONTRATANTE** declara que teve total acesso às informações contratuais e **concorda integralmente com esta política de não reembolso**, assumindo ciência de todas as implicações legais deste termo.

Juiz de Fora/MG, **14/04/2025 (21:04:53)**.

---

### **CONTRATANTE**

Aluno (a): **Programandor 2 Fernando**

CPF: **013.337.496-35**

---

**Contrato assinado digitalmente por AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA na data em**

### **CONTRATADA**

Aeroclube Juiz de Fora

CNPJ: 21.616.420.0001-77



---

Contrato assinado digitalmente por Rayane Moreira na data em

**TESTEMUNHA**

Nome: **Rayane Moreira**

CPF: **152.206.886-42**

---

Contrato assinado digitalmente por Maria Luiza da Silva Sanches na data em

**TESTEMUNHA**

Nome: **Maria Luiza da Silva Sanches**

CPF: **131.395.056-47**